



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o escopo de, através de estudo técnico preliminar, identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance do credenciamento de interessados, de forma simultânea e flexível, para prestação de serviços automotivos, para manutenção preventiva e corretiva, funilaria, elétrica e em geral, com fornecimento de peças e acessórios, para a frota da prefeitura e de seus conveniados, linha leve e média, linha leve e média (diesel) e linha pesada.

QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 16 veículos

VEÍCULOS	PLACA	ANO/MOD.	MARCA	MODELO
ÔNIBUS	HLF8237	2011/2012	VW	15190EOD
ÔNIBUS	HLF8236	2011/2012	VW	15190EOD
FURGÃO	PUD4670	2013/2014	RENAULT	KANGO
SIENA	PWA1871	2015/2015	FIAT	EL1.4 FL
ÔNIBUS	PZV3387	2016/2017	IVECO	SENIORCL
MICROONIBUS	QPY9385	2018/2019	M.BENZ	MASCA
VAN	RME4A03	2020/2020	RENAULT	MASTER
MICROONIBUS	RMS8I08	2021/2021	VW	NEOBUS
ÔNIBUS	SHM1G20	2021/2022	IVECO	GRAN MIC
MICROONIBUS	RNO3H66	2021/2022	AGRALE	MARRUA
VAN MASTER	RUO6F06	2022/2023	RENAULT	MASTER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

NEOBUS	RUK7E44	2022/2023	VW	15190ESC
NEOBUS	SHJ9G70	2022/2023	VW	8160FNDE
NEOBUS	SHJ9G73	2022/2023	VW	8160FNDE
MICROONIBUS	TCZ3D24	2024/2025	RENAULT	MASTER L2H2
SAVEIRO	TDU9C36	2024/2025	VW	CS RB MF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – 24 veículos

VEÍCULOS	PLACA	ANO/MOD.	MARCA	MODELO
STRADA	HLF5286	2011/2011	FIAT	FIRE FLEX
UNO	HLF9122	2012/2013	FIAT	MILLE ECO
PALIO	OQI2792	2013/2013	FIAT	ATTRACT
PALIO	OQD7821	2013/2013	FIAT	WK ATTRA
PALIO	PXJ3716	2015/2016	FIAT	PALIO FIRE
ETIOS	QOQ0531	2018/2018	TOYOTA	HB X 13L
MASTER-AMBUL.	QPL0325	2018/2019	RENAULT	ALTER AM
KWID	QPC6375	2018/2019	RENAULT	ZEN 10MT
KWID	QPG8226	2018/2019	RENAULT	ZEN 10MT
MICROONIBUS	QPG8234	2018/2019	M.BENZ	REVESC PA
SPIN	RUB7D16	2022/2022	CHEVROL	18L AT PRE
SPIN	RUB7B04	2022/2022	CHEVROL	18L AT PRE
MOBI	SHD2E93	2022/2023	FIAT	LIKE
MOBI	SHD2F00	2022/2023	FIAT	LIKE
MOBI	SHD2E96	2022/2023	FIAT	LIKE
MOBI	SHD2E84	2022/2023	FIAT	LIKE
MICROONIBUS	RUK7E47	2022/2023	IVECO	DAYLY TCA
SPIN	TDP2G71	2024/2025	CHEVROL	1.8 AT LTZ
VAN/AMBUL.	TDN6F77	2024/2025	RENAULT	MASTER BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

POLO TRAK	TDS1E04	2024/2025	VW	TRACK MA
ONIX	TEM4A47	2024/2025	CHEVROL	10MT LT2
ONIX	TEM4A48	2024/2025	CHEVROL	10MT LT2
SPIN	TXC1H20	2025/2026	CHEVROL	1.8 AT LTZ
SPIN	TXC1H23	2025/2026	CHEVROL	1.8 AT LTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 15 veículos

VEÍCULOS	PLACA	ANO/MO D.	MARCA	MODELO
TOYOTA	JZA8J42	1999/2000	TOYOTA	BANDEIR.
MOTO (S/BAT.)	GYF6084	2002/2002	HONDA	XLR 125 ES
KOMBI	HLF9012	2012/2013	VW	KOMBI
CAMINHÃO BA	HLF9D89	2012/2013	IVECO	TECTOR 170
CAMINHÃO BA	HLF9D95	2012/2013	IVECO	TECTOR 170
CAMINHÃO BA	OWT2J90	2013/2014	VW	26280 CRM
CAMINHÃO TA	ORC9124	2013/2014	IVECO	TECTOR 170
STRADA	OXE9D19	2014/2015	FIAT	WORKING
CAMINHÃO	QNF8283	2017/2018	IVECO	GAIOLA
CAMINHÃO BA	RTO8E65	2021/2022	IVECO/LIX O	TECTOR 170
UNO	OPQ7012	2013/2013	FIAT	MILLE WAY
SAVEIRO	TDU9C31	2024/2025	VW	CS RB MF
TRATOR MF275		1999/1999	MF	
TRATOR		2020	MAHINDRA	9500S
TRATOR		2023	HUSQVARN	TS142



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/GABINETE – 6 veículos

VEÍCULOS	PLACA	ANO/MOD.	MARCA	MODELO
UNO	OPA6685	2012/2013	FIAT	MILLE W
PALIO	PXJ3722	2015/2016	FIAT	FIRE
KWID	QPC6377	2018/2019	RENAULT	ZEN 10
SPIN	RUB7C63	2022/2022	CREVROL	PREMIER
MOTO	RUR5D59	2022/2022	HONDA	CG160 S
MOBI	SYM1J12	2023/2024	FIAT	LIKE

POLICIA CIVIL/POLICIA MILITAR – 9 veículos

VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	MARCA	MODELO
UNO	EYE9480		FIAT	
PÁLIO	PUE7633		FIAT	
DUSTER	QXW4A70		RENAUT	
DUSTER	QXW1H59		RENAUT	
MOTO	QXW0F65		HONDA	
MOTO	QXW1J49		HONDA	
DUSTER	QXW1H39		RENAUT	

VACIMOVEL – TCS9D35 - CISMAS

VACIMOVEL – TCS9D03 - CISMAS

- Prazo de vigência do credenciamento: 12 (doze) meses;
- O Serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente e ininterrupta, dessa forma poderá ser prorrogado, desde que demonstrada sua vantajosidade.

Especificações: Conforme contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

1.2. OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

(x) não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

(..) se exige (há) observância de normativos específicos, sendo:

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1.1. Necessidade da manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota municipal, bem como dos veículos de convênios com a prefeitura;

2.1.2. A contratação visa garantir que os veículos tenham manutenção preventiva e corretiva realizada no menor prazo possível, garantindo o pronto atendimento das atividades essenciais do poder público municipal;

2.1.3. Garantir o funcionamento adequado, segurança e durabilidade da frota automotiva da prefeitura;

2.1.4. Utilizando serviços técnicos especializados e peças/acessórios de qualidade, pretende-se que a manutenção dos veículos garanta segurança de servidores e dos demais usuários (pacientes e alunos), bem como evitar possíveis penalidades por descumprimento das normas de trânsito.

2.1.5. Conforme relação acima apresentada, a frota do município é composta por veículos com anos de uso e quilometragem alta, o que gera a necessidade de manutenção permanente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se dará por meio de credenciamento

3.1.1. A manutenção abrangerá todos os componentes e sistemas dos veículos, incluindo: painel, motor, suspensão, sistema elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, direção, ar-condicionado, transmissão, alimentação de combustível, bomba e injeção, além de outros que tenham pertinência com o objeto do edital.

3.1.2. Tipos de manutenção

- Manutenção Preventiva: Serviços realizados conforme as especificações técnicas do fabricante, constantes no manual de manutenção do veículo, com o objetivo de mantê-lo em perfeito estado de funcionamento.
- Manutenção Corretiva: Reparo técnico decorrente de falhas mecânicas ou elétricas identificadas, incluindo diagnósticos e todos os procedimentos necessários para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

restabelecer o funcionamento normal do veículo.

3.1.3. Execução dos Serviços

- Os serviços serão realizados nas instalações da empresa credenciada, conforme os padrões técnicos TRP (Tempo Padrão de Reparos) da montadora e a qualidade exigida pelo fabricante, conforme critérios do sistema TRAZ VALOR (<http://www.sistematrazvalor.com.br>).
- A seleção das oficinas será realizada por meio de gerenciamento do departamento de frotas da prefeitura de Piranguinho, através de rodízio conforme demanda, que indicará a oficina responsável, considerando a categoria dos veículos.
- A contratada será responsável pela verificação dos pneus (calibragem, alinhamento, balanceamento e geometria, conforme as seguintes condições:
 - 1) Corretiva/emergencial: sempre que o veículo passar por manutenção no sistema de suspensão.
 - 2) Preventiva: A cada revisão preventiva estipulada pelo fabricante ou a critério da contratante.

3.1.4. A contratada deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, um checklist com as peças que deverão ser substituídas após diagnóstico técnico. O município observará para fins de custo da mão de obra e peças, o tempo-padrão estabelecido pelo fabricante através da tabela Traz Valor.

3.1.5. A garantia do objeto deverá ser a contar do aceite definitivo:

- Peças originais ou compatíveis com garantia mínima de **6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros**, contados da entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a Contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos e sem custos adicionais à prefeitura;
- Garantia para motor, caixa e diferencial deverá ser de **20.000 (vinte mil) quilômetros ou seis meses**;
- O prazo de garantia de serviço será no mínimo igual ao da garantia da peça. No caso de não haver troca de peças, a garantia mínima deverá ser de **6 (seis) meses ou 10.000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

(dez mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro.

3.1.6. O contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, e a Contratada comprometer-se-á executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte. A manutenção corretiva quanto a preventiva deverá ser executada somente quando solicitado e autorizada pela Contratante.

3.1.7. A contratada fornecerá as peças para manutenção corretiva ou preventiva. Após o término do serviço, as peças substituídas deverão ser devolvidas.

3.1.8. A contratada é obrigada a substituir/refazer, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços em que se verificarem irregularidades ou que não atendam aos requisitos mínimos de segurança e qualidade, medidos pelos órgãos técnicos oficiais.

3.1.9. A contratada deverá dar prioridade na execução dos serviços da contratante, visando minimizar o tempo de inatividade dos veículos.

3.1.10. Caso o serviço necessário não esteja listado nos tempos-padrão do fabricante ou no sistema **TRAZ VALOR**, será considerado o tempo informado pela contratada em sua proposta, desde que aprovado previamente pela contratante.

3.1.11. A contratada não poderá ultrapassar o tempo de execução fixado pelo fabricante para cada tipo de serviço conforme tabela Traz Valor.

3.1.12. No caso de não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, detectados posteriormente ao recebimento, as peças serão rejeitadas e a troca deverá ocorrer em até **1 (um) dia** do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.

3.1.13. A contratada deverá comprovar que possui quadro de funcionários, mecânicos e técnicos capacitados para executar os serviços nos veículos de cada marca específica, área coberta, e, ainda, o ferramental mínimo exigido.

Dos descontos das peças no sistema TRAZ VALOR:

3.1.14. O sistema de tabela referencial do preço será o sistema **TRAZ VALOR** software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva e contém um banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

3.1.15. O desconto ofertado será aplicado em cada orçamento solicitado, devendo a credenciada encaminhar

- Lista de preços obtida TRAZ VALOR;
- Valor original sem o desconto;
- Valor com o desconto aplicado, conforme credenciamento.

3.1.16. O preço base a ser utilizado para cálculo será aquele das tabelas de preço à vista das fabricantes/montadoras, praticados por suas respectivas redes de concessionárias.

3.1.17. Para peças em que o fabricante/montadora original não exista mais, não possua representante no Brasil ou tenha descontinuado a fabricação dos veículos, máquinas ou equipamentos será utilizada a tabela de preços de mercado, comprovada por no mínimo três orçamentos distintos, fornecidos pela contratada, os quais serão analisados pelo gestor contratual para aferição de média de preços.

3.1.18. É obrigatório que o Município e a contratada utilizem os dados fornecidos pelo software **TRAZ VALOR**, devidamente homologado, para fins de comprovação e validação dos preços praticados.

3.1.19. **As despesas com aquisição, assinatura e manutenção do acesso ao software TRAZ VALOR correrão por conta exclusiva da empresa credenciada, sendo condição indispensável para sua habilitação e permanência no credenciamento junto ao Município de Piranguinho/MG.**

3.1.20. Caso a peça necessária à substituição não conste nas tabelas oficiais das fabricantes ou no sistema TRAZ VALOR (ou equivalente confiável), a contratada deverá:

- Comunicar imediatamente a contratante;
- Aguardar a indicação de valor de referência, a ser definido pela Administração com base em pesquisa de mercado, respeitando o percentual de desconto credenciado.

3.1.21. A contratante poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de preços para confrontar os valores apresentados pela contratada, mesmo que extraídos de sistemas homologados. Caso constatado valor superior aos praticados no comércio local/regional, a contratada deverá adequar-se ao valor verificado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

3.1.22. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que comprovem a procedência e originalidade das peças substituídas.

3.1.23. É vedada a aplicação de percentual de desconto distinto daquele formalmente credenciado, sendo passível de penalidade.

3.1.24. Na nota fiscal a ser emitida, deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços conforme o percentual de desconto já estipulado pela comissão, o valor do desconto por peça, o valor final individualizado de cada peça, bem como placa do veículo e quilometragem do mesmo no momento do serviço.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS

3.1. **O serviço será executado no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de serviço, exceto para os casos de serviços complexos.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao término da execução e terão sua conformidade verificada.

3.3. O recebimento definitivo se dará após **02 (dois) dias úteis** de observações, para verificação de adequação ao serviço e contrato.

3.4. Se for constatada que os serviços não atendem às especificações, a contratada será notificada e terá o prazo de **01 (um) dia útil** para sanar as irregularidades.

3.5. Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa vencedora ou em sua filial, desde que localizadas em um raio de até 15 km da sede do Município de Piranguinho/MG.

3.6. A exigência de localização dentro desse perímetro justifica-se pela logística municipal, com redução de custos de deslocamentos, agilidade dos reparos e ainda o referido raio contempla ampla disponibilidade de empresas capacitadas.

3.7. A entrega e retirada dos veículos será de responsabilidade da contratante, devendo ocorrer na sede ou filial da contratada, conforme endereço informado no contrato.

Especificação dos serviços contratados

3.8. Os serviços incluem, mas não se limitam a: Serviços automotivos em geral, em veículos leves e pesados; montagem, substituição e reparos nos sistemas de: Suspensão, transmissão, direção (mecânica e hidráulica), freios, motor, alimentação e escapamento, arrefecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

embreagem, sistema elétrico; lubrificação (troca de óleo, filtros, lubrificantes); sistema de ar-condicionado; funilaria; Fornecimento, substituição e instalação de peças, componentes e acessórios.

Fornecimento de peças

3.9. Todas as peças necessárias ao conserto/manutenção serão fornecidas pela empresa credenciada, que deverão ser;

3.10. As peças substituídas deverão ser entregues ao servidor responsável da frota para sua conferência;

3.11. Consideram-se:

- **Peças Originais:** Fabricadas pelo fornecedor das montadoras, novas e de primeiro uso. Comercializadas por distribuidores **especializados. Não podem ser remanufaturadas ou recondiçionadas.**
- **Peças Genuínas:** Fabricadas e distribuídas diretamente pela montadora. Devem estar em embalagem própria, com código de identificação e garantia da montadora.
- **Peças de Primeira Linha:** Novas, com qualidade equivalente às genuínas, produzidas por fabricantes reconhecidos que fornecem para montadoras.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.12. A garantia da CONTRATADA cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal, bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos de execução, pelo prazo de **6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros**, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Piranguinho.

3.13. A garantia para motor, caixa e diferencial deverá ser de **20.000 (vinte mil) quilômetros ou 6 (seis) meses**.

3.14. O prazo de garantia de serviço será no mínimo igual ao da garantia da peça. No caso de não haver troca de peças, a garantia mínima deverá ser de **6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros**, o que ocorrer primeiro. No caso de Funilaria e Pintura a garantia será de **1 (um) ano**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

3.15. No caso de erro de diagnóstico, os custos das peças e serviços serão de total Responsabilidade da empresa que lhe der causa.

3.16. O transporte dos veículos para manutenção sob garantia é de responsabilidade do contratado, quando o mesmo não tiver condições de ser conduzido por motivos mecânicos, elétricos ou outras avarias.

3.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(...) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação não exclusiva para ME/EPP).

(...) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (de participação não exclusiva para ME/EPP).

(...) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3. VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(..) Vistoria obrigatória

(..) Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

(..) Sim

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

(x) Não

(..) Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

3.6. AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(..) Não

(x) Sim

3.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(..) Não

(x) Sim – checklist de vistoria técnica da oficina

3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

(..) Sim

3.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:

(...) Pregão

(...) Concorrência

(x) Credenciamento

Forma Eletrônica?

(x) Sim

(..) Não

Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:

(...) menor preço

(...) técnica e preço

(...) maior desconto

(...) melhor técnica ou conteúdo artístico;

(...) maior lance ou oferta;

- Não se aplica - Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

3.9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Microemprededor individual-MEI: certificado da condição de microempreendedor individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Ato de autorização para o exercício da atividade oficial de leiloeiro, expedido pela junta comercial do estado de Minas Gerais nos termos do art 1 do Decreto 21.981/32.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucedê-lo ou alterá-lo).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Alvará de funcionamento emitido pelo Município sede do licitante em plena validade;
- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de certidão ou atestado emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- Prazo contrato: **12 (doze) meses**;
- Prazo de execução dos serviços: **02 (dois) dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- A prestação dos serviços, será executada de forma contínua, deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, mediante expedição de ordem de serviço.

4.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(x) Não

(..) Sim

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato em valor correspondente a %
(..... por cento) do valor total do contrato?

(x) Não

(..) Sim

4.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Bruno VilasBôas dos Santos	
Cargo SECRETÁRIO	
Matrícula: 1724-5	Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Agricultura

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Amauri da Rosa	
Cargo: Diretor de Manutenção de Veículos	
Matrícula: 1503.3	Lotação: Secretaria Municipal de Governo e Agricultura.

4.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

(..) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(..) Autorização de Fornecimento

(..) Outro: ata de registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021.

4.7. ROTINA DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato;

4.7.1. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Gestor do Contrato

4.7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

4.7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao departamento de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o CONTRATANTE (MUNICÍPIO) e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O MUNICÍPIO poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos/peças/assessorios fornecidos;
- b) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) Realizar os devidos pagamentos;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do contrato.
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no diário do Município;

Caberá à CONTRATADA (FORNECEDORA):

- a) Prestar os serviços conforme as condições ajustadas e em estrita observância às especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- c) Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- d) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, documentação comprobatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

de regularidade quanto ao cumprimento da legislação vigente, especialmente no que se refere a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

- e) Permitir, sem restrições, a fiscalização por parte do Contratante, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da correta execução contratual;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização ou acompanhamento do Contratante;
- g) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os compromissos assumidos neste contrato sem a prévia anuência formal do Contratante;
- h) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o plano de manutenção do fabricante, bem como outras revisões que o Contratante considerar necessárias para a preservação da operacionalidade dos veículos ou equipamentos;
- i) Apresentar, sempre que solicitado, laudo técnico assinado e carimbado por responsável da empresa, atestando as condições de conservação e trafegabilidade dos veículos/equipamentos;
- j) Apresentar, por escrito, relatório técnico detalhado dos serviços realizados, quando requisitado pelo Contratante;
- k) Utilizar exclusivamente peças originais, genuínas ou de primeira linha do fabricante nos serviços de manutenção e conserto dos veículos, máquinas ou equipamentos.

6. RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

na proposta, devendo ser refeitos no prazo de **1 (um)** dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços e materiais fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. PAGAMENTO

DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (Trinta)** dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

7.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 - Os tributos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, conforme percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7- Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados, e
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas.

7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piranguinho.

7.9 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.10 – O Município de Piranguinho poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piranguinho.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piranguinho.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Piranguinho quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: frota@piranguinho.mg.gov.br

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.02.10.302.0210.2.079-3.3.90.30.00 – ficha 154

02.03.02.10.302.0210.2.079-3.3.90.39.00 – ficha 157

02.04.01.12.361.0407.2.065-3.3.90.30.00 – ficha 284

02.04.01.12.361.0407.2.065-3.3.90.39.00 – ficha 285

02.06.01.26.782.0052.2.041-3.3.90.30.00 – ficha 488

02.06.01.26.782.0052.2.041-3.3.90.39.00 – ficha 489

8.1.1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

(X) próprios

(X) vinculados

(..) não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

8.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 1.775.088,19 (Um milhão, setecentos e setenta e cinco mil, oitenta e oito reais e dezenove centavos).

Piranguinho (MG), aos 14 de Novembro de 2025

BRUNO VILASBÔAS DOS SANTOS
Secretário de Governo e Agricultura